

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 700/XII

Recomenda ao governo novo alargamento do prazo para o enquadramento dos agricultores no regime geral de IVA

No dia 1 de abril de 2013 o senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais emitiu o despacho n.º 137/2013 – XIX que determinou que o prazo de entrega das declarações referidas nos artigos 31.º e 32.º do Código do IVA a apresentar pelos agricultores na sequência da entrada em vigor do regime geral, seria prorrogado até 31 de maio de 2013 sem quaisquer acréscimo ou penalidades. O mesmo despacho determina ainda que as declarações entregues ao abrigo desta prorrogação produzirão os seus efeitos à data da entrada em vigor do novo regime, ou seja, 1 de abril de 2013.

Tal despacho foi emitido tendo em consideração o acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia, de março de 2012, que julgou o regime de isenção de IVA aplicável aos agricultores portugueses contrário ao disposto na Diretiva 2006/112/CE de 28 de novembro e que originou que fosse dado cumprimento ao referido acórdão através da revogação do regime de isenção, substituindo-o pelo regime geral de IVA aplicável a todos os agentes económicos.

Mais se considerou que não obstante a Lei do Orçamento de Estado para 2013 estabelecer a entrada em vigor deste regime apenas a 1 de abril, por forma a permitir a adaptação dos agricultores às novas regras, se vinham verificando algumas questões, em particular quanto ao prazo a ser observado na entrega das declarações referidas nos artigos 31.º e 32.º do Código do IVA.

Entendem os grupos parlamentares do PSD e CDS-PP que os pressupostos que estiveram na origem do despacho n.º 137/2013 – XIX se mantêm atuais pelo que será pertinente ponderar um novo alargamento de prazo concedido para o enquadramento no regime geral de IVA aos agricultores que a 31 de dezembro de 2012 se encontravam abrangidos pelo regime de isenção.

A preocupação dos grupos parlamentares do PSD e CDS-PP centra-se de forma especial nos pequenos agricultores que desenvolvem uma agricultura de cariz

familiar, inseridos muitas vezes numa faixa etária elevada, com dificuldades de acesso aos sistemas de informação e condicionados nas suas deslocações, considerando-se deste modo fundamental que seja concedido pelo Governo um prazo adicional para a respetiva inscrição.

Para a concretização destas orientações entendem os Grupos Parlamentares do PSD e CDS/PP, ao abrigo das disposições constitucionais, e regimentais aplicáveis apresentam o projeto de resolução que:

Recomenda ao governo novo alargamento do prazo para o enquadramento dos agricultores no regime geral de IVA

Assembleia da República, 30 de Abril de 2013

Os Deputados,